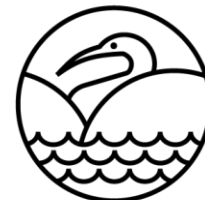




# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 131/2018

### DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1561 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Ficam alterados os Artigos 1º, 2º e 3º, bem como seus respectivos anexos, de acordo com o conteúdo dos respectivos anexos desta Lei:

“Art. 1º - O orçamento fiscal do Município de Ilha Comprida para o ano de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 99.548.000,00 (noventa e nove milhões e quinhentos e quarenta e oito mil reais) para a administração direta e indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

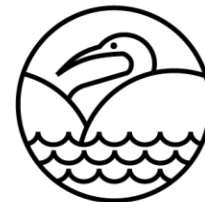
|                            |            |                         |
|----------------------------|------------|-------------------------|
| <b>Receitas Correntes</b>  | <b>R\$</b> | <b>100.108.900,00</b>   |
| Receita Tributária         | R\$        | 26.500.000,00           |
| Receita de Contribuições   | R\$        | 5.000,00                |
| Receita Patrimonial        | R\$        | 90.000,00               |
| Receita de Serviços        | R\$        | 160.000,00              |
| Transferências Correntes   | R\$        | 73.063.900,00           |
| Outras Receitas Corrente   | R\$        | 290.000,00              |
| <b>Receitas de Capital</b> | <b>R\$</b> | <b>2.800.000,00</b>     |
| Transferência de Capital   | R\$        | 2.800.000,00            |
| <b>Deduções</b>            | <b>R\$</b> | <b>(-) 3.360.900,00</b> |
| <b>Total</b>               | <b>R\$</b> | <b>99.548.000,00</b>    |

Art. 3º - A despesa da administração será realizada segundo a discriminação dos quadros “Funções de Governo” e “Órgãos da Administração”, integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### I - Por Funções de Governo

|                              |            |                      |
|------------------------------|------------|----------------------|
| 01 - Legislativa             | R\$        | 2.850.000,00         |
| 03 - Essencial à Justiça     | R\$        | 1.430.000,00         |
| 04 - Administrativa          | R\$        | 20.090.000,00        |
| 08 - Assistência Social      | R\$        | 2.720.000,00         |
| 10 - Saúde                   | R\$        | 20.925.000,00        |
| 11 - Trabalho                | R\$        | 631.000,00           |
| 12 - Educação                | R\$        | 21.864.000,00        |
| 13 - Cultura                 | R\$        | 1.223.000,00         |
| 15 - Urbanismo               | R\$        | 19.145.000,00        |
| 17 - Saneamento              | R\$        | 2.668.000,00         |
| 18 - Gestão Ambiental        | R\$        | 300.000,00           |
| 23 - Comércio e Serviços     | R\$        | 3.682.000,00         |
| 27 - Desporto e Lazer        | R\$        | 1.342.000,00         |
| 99 - Reserva de Contingência | R\$        | 678.000,00           |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>R\$</b> | <b>99.548.000,00</b> |

### II - Por Órgão da Administração

|                                      |            |                      |
|--------------------------------------|------------|----------------------|
| Câmara Municipal                     | R\$        | 2.850.000,00         |
| Gabinete                             | R\$        | 1.398.000,00         |
| Depto. de Administração              | R\$        | 6.490.000,00         |
| Depto. de Finanças                   | R\$        | 7.940.000,00         |
| Depto. de Projetos, Obras e Serviços | R\$        | 21.813.000,00        |
| Depto. de Planej. e Desenv. Urbano   | R\$        | 3.720.000,00         |
| Depto. de Desenvolvimento Local      | R\$        | 4.613.000,00         |
| Depto. de Desenv. e Ação Social      | R\$        | 2.690.000,00         |
| Depto. Jurídico                      | R\$        | 1.430.000,00         |
| Depto. de Saúde                      | R\$        | 20.925.000,00        |
| Depto. de Educação                   | R\$        | 24.429.000,00        |
| Depto. de Planejamento               | R\$        | 1.250.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                         | <b>R\$</b> | <b>99.548.000,00</b> |

**Art.4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

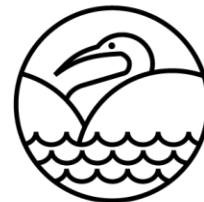
**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### MENSAGEM

OF. GP. Nº 131/2018

Ilha Comprida, 17 de dezembro de 2018.

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação, com nossos respeitosos e cordiais cumprimentos, que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1561 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Nas alterações realizadas incluem-se as correções nos valores de receitas correntes, nos quadros de Funções de Governo e Órgãos da Administração, com a inclusão do item 18 – Gestão Ambiental e Departamento de Planejamento e supressão das Administrações Regionais.

Tendo em vista o aumento da receita estimada de R\$ 98.608.000,00 para R\$ 99.548.000,00, com o aumento real de R\$ 940.000,00, provenientes do superávit dos royalties.

Diante do exposto, solicitamos o devido apoio aos Nobres Vereadores, na apreciação da presente proposta, para que a mesma seja apreciada e devidamente aprovada em caráter de urgência.

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Ao Exmo. Senhor**  
**MAURISFRAN SANTOS DO NASCIMENTO**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de**  
**ILHA COMPRIDA/SP.**